



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº149/01

Mâncio Lima-Ac, 28 de Dezembro de 2001.

**"OFICIALIZA O BRASÃO DE
ARMAS DO MUNICÍPIO DE
MÂNCIO LIMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Ac, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica oficializado o Brasão de Armas do Município de Mâncio Lima de autoria do heraldista JOSÉ WILSON AGUIAR, conforme modelo anexo I,

ART. 2º - O Brasão de Armas do Município de Mâncio Lima tem a seguinte descrição heráldica, objeto de estudo e pesquisa da evolução histórica, política, econômica, administrativa do Município de Mâncio Lima:

"ESCUDO (BLOQUEL) Clássico Português, com Bordo inferior Convexo tendo no Flanco Direito, o Pássaro JAPIIM, o mesmo da Bandeira Municipal e assentado um círculo branco, símbolo da paz: no Campo Central, uma Estrela de cinco pontas, símbolo da perfeição, de cor-céu e inclinada a sinistra umas posição excêntrica, representando o Céu do Município de Mâncio Lima, ambos assentados numa faixa em diagonal de cor amarelo, representando as riquezas naturais existentes no subsolo do Município de Mâncio Lima: vê-se ainda, faixas superior e inferior, de cor verde, separadas por aquela faixa diagonal, apresentando a cor verde, a imensa floresta nativa do Município de Mâncio Lima. Vê-se ainda, três faixas em estilo vertical, sendo a faixa central de cor vermelha, e duas laterais de cor amarelo, cores representativas do Brasão de Armas em Título nobiliário da Família Lima. A mesma originária do Fundador do Município de Mâncio Lima, Coronel MÂNCIO AGOSTINHO RODRIGUES LIMA. No Bordo Superior do Escudo, uma Coroa Mural de cor amarelo-ouro, com oito torres, sendo 5 visíveis e quatro ameias cada, representando esta Coroa Mural a Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima. De ambos os lados do Escudo, vê-se dois ramos de café, símbolo da eterna riqueza da rica agricultura do Município de Mâncio Lima, produto este que fez progredir o esmo Município no Século XX. Abaixo do bordo Inferior Convexo, uma faixa em listel, em fundo azul, com a divisa MÂNCIO LIMA-ACRE 1 de março de 1963", data da criação do Município de Mâncio Lima (Primeira Constituição do Estado do Acre, Artigo 55, promulgada em 1º de Março de 1963).





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ART. 3º - As dimensões do Conjunto do Brasão de Armas do Município de Mâncio Lima devem obedecer às regras heráldica que estabelece proporção, a "guarda é que a altura deve ser mais alta do que a largura, uma oitava daquela" – (citação de Armando de Motta, do Manual de Heráldica, Portugal, 1944).

ART. 4º - O Brasão de Armas do Município de Mâncio Lima, constará em papéis oficiais da Municipalidade.

ART. 5º - Adotará o Poder Legislativo Municipal, em sua Sede Legislativa o Modelo Oficial do Brasão de Armas do Município, conforme modelo Anexo I, e circulado pela divisa CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em local visível.

ART. 6º - O Brasão de Armas do Município de Mâncio Lima poderá sr exposto em exposição de artes, servir de objeto de estudo, pesquisa histórica para publicação de folheto, livrete e/ou livro, sem o expreso consentimento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e sem retorno financeiro para ambos poderes.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Luiz Feresman de Figueiredo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº 249/01
Livro nº 008 Fis. nº 65 a 66
Em: 28.12.01 101